

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 6053/2005 (2.ª série). — *Técnicos superiores de 2.ª ou de 1.ª classe, com vínculo à administração pública central.* — O Laboratório Nacional de Engenharia Civil pretende recrutar, por requisição, pelo período de um ano, dois técnicos superiores de 2.ª ou de 1.ª classe, com vínculo à administração pública central, visando o exercício de funções na área funcional de Apoio Técnico a Ciência e Tecnologia, sendo:

Um licenciado em Química ou Engenharia Química, que prestará actividade no âmbito das técnicas de análise instrumental de materiais orgânicos (cromatografia, espectroscopia e análise térmica) e análise orgânica clássica, considerando-se fundamental que possua conhecimentos nesta área de actividade;

Um licenciado em Engenharia Mecânica, que prestará actividade no âmbito das homologações de tubagens de materiais plásticos, envolvendo a necessidade de conhecimentos de métodos de ensaios físicos e mecânicos, bem como capacidade para desenvolver e adaptar os equipamentos necessários à caracterização de sistemas de tubagens e à recente normalização europeia, preferencialmente com conhecimentos de manutenção de equipamentos e ou na área do controlo de qualidade.

Os interessados deverão candidatar-se através de carta contendo o respectivo currículo até 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* do seguinte modo:

Envio ou entrega na Divisão de Gestão de Pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa;
Pelo fax: 218443045;
Pelos e-mails: pmilharadas@lnec.pt ou lpereira@lnec.pt.

1 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13 350/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 4 de Agosto de 2004, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Ana Maria Nogueira Vaz Correia para o 7.º grupo do ensino secundário (com funções técnico-pedagógicas) e com início em 1 de Setembro de 2004.

1 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 13 351/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 3 de Dezembro de 2004, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Paula Alexandra Santos Teixeira Graça para o 1.º grupo do ensino básico (substituição da docente Isabel Maria Soares Ferreira, ausente por doença), com início em 13 de Dezembro de 2004.

1 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 13 352/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 31 de Janeiro de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Carla Alexandra Biléu Ferreira para o 1.º grupo do ensino secundário (substituição da docente Maria Alexandra Morais Diogo Conceição, ausente por doença), com início em 31 de Janeiro de 2005.

1 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 829/2005. — *Delegação de poderes e de assinatura.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, delibera o conselho directivo:

1 — Delegar na sua presidente, licenciada Gertrudes da Conceição Loureiro, a competência para:

1.1 — Despachar os assuntos relacionados com o Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades, nomeadamente para caracterizar a doença e certificar a incapacidade, Direcção de Serviços de Reparação de Riscos Profissionais, a que se referem as alíneas *h*), *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 160/99, Gabinete Jurídico, Gabinete de Gestão de Pessoal, Gabinete de Relações Públicas e Documentação, Gabinete de Programação e Avaliação e o Gabinete de Organização e Informática.

2 — Delegar no vogal do conselho directivo, Viriato Augusto Baptista, a competência para:

2.1 — Despachar os assuntos relacionados com a Direcção de Serviços de Reparação de Riscos Profissionais, nas actividades previstas nas alíneas *a*) a *g*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 160/99, com o ex-Fundo de Garantia e Actualização de Pensões e o serviço de atendimento;

2.2 — Despachar os assuntos relacionados com o Departamento de Avaliação e Prevenção de Riscos Profissionais e as actividades no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho;

2.3 — Despachar, nas situações de ausência, falta ou impedimento do vogal do conselho directivo, licenciado José Emílio Mendes Pires, os assuntos referidos no n.º 3.1;

2.4 — Autorizar a realização de despesas e a aquisição de bens e serviços até ao valor máximo de € 5000.

3 — Delegar no vogal do conselho directivo, licenciado José Emílio Mendes Pires, a competência para:

3.1 — Despachar os assuntos relacionados com a Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros;

3.2 — Despachar, nas situações de ausência, falta ou impedimento do vogal do conselho directivo, Viriato Augusto Baptista, os assuntos referidos nos n.ºs 2.1 e 2.2.

3.3 — Autorizar a realização de despesas e a aquisição de bens e serviços até ao valor máximo de € 5000.

4 — Autorizar os membros do conselho directivo referidos nesta deliberação a subdelegarem nos responsáveis de si directamente dependentes os poderes agora delegados.

5 — A presente delegação de competências entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos desde 28 de Abril de 2005.

24 de Maio de 2005. — Pelo Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Inspecção-Geral do Trabalho

Rectificação n.º 1045/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro da Escola Secundária de Eça de Queirós» deve ler-se «do quadro de vinculação distrital de Lisboa do Ministério da Educação».

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luis Eduardo Minga Jerónimo*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Despacho n.º 13 353/2005 (2.ª série). — *Despacho de subdelegação de competências da delegada regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na subdelegada regional, nos dirigentes/chefias das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional e nos directores dos centros de emprego e formação profissional e no director do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas de Loulé.* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Na subdelegada regional, Dr.ª Maria Fernanda Fontes Ferreira dos Santos, competência para exercer todos os poderes que à signatária foram delegados, constantes da deliberação de delegação de com-

petências do conselho directivo do IEFP, I. P., de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005.

Nos dirigentes/chefias das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional a seguir indicados:

Director de serviços de Emprego e Formação Profissional, Dr. Francisco Rosa Lúcio de Sousa;
 Directora de serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão, Edite da Franca Leal Duarte Lima Marques;
 Director de Serviços Administrativos e Financeiros, Dr. Pedro Viçoso Ferreira;
 Chefe de divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Sílvia Maria Costa Ataíde;
 Chefe de divisão de Avaliação e Certificação, Dr. Nuno Miguel Lopes Gaspar da Silva;

competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.5 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 — No âmbito específico, no director de Serviços Administrativos e Financeiros, Dr. Pedro Viçoso Ferreira:

2.1 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, I. P., aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

2.2 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

2.3 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 25 000;

2.4 — Assinar ordens de pagamento ou transferências bancárias;

2.5 — Assinar e endossar cheques;

2.6 — Endossar vales de correio;

2.7 — Assinar precatórios-cheques;

2.8 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

2.9 — Autorizar o abate de bens ou de valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 2.2 a 2.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 12.5 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

3 — No âmbito específico, na chefe de divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Sílvia Maria Costa Ataíde:

3.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal;

3.2 — Aprovar o plano anual de férias e respectivas alterações;

3.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

3.4 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem.

§ único. Atribuir e assinar certificados de formação profissional e ou certificados de frequência, a emitir no âmbito de acções de formação interna organizadas sob a coordenação da Delegação Regional, nos termos da regulamentação em vigor.

Nos directores dos centros de emprego a seguir indicados:

Dr. António Manuel dos Santos Palma — Faro;
 Maria Alice Leite de Oliveira Ferreira Sampaio — Lagos;
 Dr. Miguel Angel Lopes Madeira — Loulé;
 Dr.ª Maria Madalena Botelho Moniz Feu — Portimão;
 Dr. José Luís de Almeida Lança — Vila Real de Santo António;

competência para, no âmbito dos respectivos centros, exercerem os seguintes poderes:

4 — No âmbito geral:

4.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais e sindicais;

4.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, I. P., aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

4.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, I. P., e desde que correspondam ao interesse público;

4.4 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

4.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

4.6 — Assinar e endossar cheques;

4.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

4.8 — Endossar vales de correio;

4.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

4.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

4.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

4.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

4.13 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

4.14 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP, I. P.;

4.15 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 4.5 a 4.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 12.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

5 — No âmbito do pessoal:

5.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

5.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

5.3 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

5.4 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

5.5 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

5.6 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

5.7 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores do centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

5.8 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

6 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

6.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respectivos processos;

6.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e pagamentos;

6.3 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento acção de formação no âmbito da aprendizagem, que se designam por certificados de aptidão profissional;

6.4 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

6.5 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos no respectivo centro de emprego, quando sejam por este convocados para controlo presencial e personalizado;

6.6 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão por despacho do director do centro de apoios ao emprego e formação profissional, de acordo com as orientações do conselho directivo e do delegado regional, propondo, se necessário, a cobrança

coerciva através do envio aos serviços de coordenação da Delegação Regional dos respectivos processos.

No director do Centro de Formação Profissional de Faro, mestre Jorge Matias Gonçalves Baía, competência para, no âmbito do respectivo centro, exercer os seguintes poderes:

7 — No âmbito geral:

7.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais e sindicais;

7.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, I. P., aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

7.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, I. P., e desde que correspondam ao interesse público;

7.4 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

7.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

7.6 — Assinar e endossar cheques;

7.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

7.8 — Endossar vales de correio;

7.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

7.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

7.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

7.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

7.13 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

7.14 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP, I. P.;

7.15 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, I. P., e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

7.16 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 7.5 a 7.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 12.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

8 — No âmbito do pessoal:

8.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

8.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

8.3 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

8.4 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

8.5 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentares previstos;

8.6 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

8.7 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores do centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

8.8 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

9 — No âmbito dos programas de formação, certificação e inserção:

9.1 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

9.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito das referidas acções e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

9.3 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

9.4 — Assinar os termos de homologação relativos aos cursos de educação e formação de adultos desenvolvidos no âmbito dos centros de formação profissional, desde que as respectivas acções cumpram os requisitos definidos no n.º 9.1 da presente subdelegação;

9.5 — Nomear os júris das provas de avaliação final em todas as modalidades de formação existentes ou a criar no âmbito do IEFP, I. P., incluindo a aprendizagem, a educação e a formação de jovens e adultos, devendo as referidas provas ser enviadas à Delegação Regional para integrarem a respectiva base de dados;

9.6 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação, considerando todas as modalidades de formação existentes ou a criar no âmbito do IEFP, I. P., incluindo os relativos à aprendizagem e à educação e formação de jovens e adultos, bem como os certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

9.7 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP, I. P., no âmbito da vertente do FSE do QCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento;

9.8 — Assinar as candidaturas à acreditação dos contratos, de pedidos e notificações de financiamento, atribuição de certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos CRVCC — rede ANEFA.

No director do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas de Loulé, Dinis Manuel Correia Caetano, competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

10 — No âmbito geral:

10.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais e sindicais;

10.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, I. P., aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

10.3 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas de Loulé;

10.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

10.5 — Assinar e endossar cheques;

10.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

10.7 — Endossar vales de correio;

10.8 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

10.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

10.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

10.11 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

10.12 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

10.13 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP, I. P.;

10.14 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 10.4 a 10.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 12.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

11 — No âmbito do pessoal:

11.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

11.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

11.3 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentares previstos;

11.4 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

11.5 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

11.6 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

12 — Notas gerais e finais comuns:

12.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

12.2 — A realização de quaisquer despesas e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) A existência de verba disponível;
- c) O cabimento orçamental;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo do IEFP, I. P., e da delegada regional;

12.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios);

12.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

12.5 — As contas bancárias abertas nos serviços de coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente a da delegada regional ou subdelegada regional e a outra da subdelegada regional ou do director de Serviços Administrativos e Financeiros;

12.6 — As contas bancárias abertas pelos centros de emprego, pelos centros de formação profissional e pelo CACE só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro e a outra a de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato à delegada regional;

12.7 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela delegada regional os actos que com ela se mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data.

27 de Abril de 2005. — A Delegada Regional, *Maria Júlia de Noronha e Ferreira*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 13 354/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e em conformidade com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal Anabela Marques Fernandes do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, considerando-se exonerada do lugar que detinha no anterior quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia.)

25 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 13 355/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Centro Nacional de Pensões de 31 de Maio de 2005, no uso da competência conferida pelo artigo 28.º, n.º 1, alínea j), e pelo artigo 39.º, n.º 4, do Estatuto do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro:

Ana Maria Cunha Dantas — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.
 Maria da Graça Nobre Gaspar Gonçalves Braziel — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações convertem-se automaticamente em nomeações definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89,

de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Director da Unidade, *Clemente Galvão*.

Despacho (extracto) n.º 13 356/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Centro Nacional de Pensões de 2 de Junho de 2005, no uso da competência conferida pelos artigos 28.º, n.º 1, alínea j), e 39.º, n.º 4, do Estatuto do ISS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro:

Maria de Fátima Joaquim Gomes, Maria do Sameiro Francisca de Oliveira Travessa, Marta Andreia Capricho Sequeira, Maria Elisabete Marques Rodrigues, Adelina de Almeida Lopes Barbosa, Carlos Miguel Machado Rodrigues, Maria Alexandra Pratas Moita, Maria Alice Pereira dos Santos, Vítor Manuel Antunes Martins, Maria do Rosário de Almeida Martins, Ana Maria da Conceição Caetano, Maria da Conceição Afonso Pereira, Ridália da Boanova Massas Bento Letras, Maria José Damião Ferreira Tordo Arroja, Mónica Nascimento da Silva, Isabel Maria Cardoso Capitão Virgíneo Lopes, Maria Fátima Valente Encarnação Dionísio, Manuel Jorge do Carmo Marques, Maria João Curado de Oliveira, Pedro Daniel Teixeira Araújo, Maria Zélia Mingates, Leonor de Jesus Sequeira Coutinho, Sílvia Cristina Espírito Santo Próspero, Susana Maria de Abreu Andrade, Maria Helena Martins Pires, Pedro Luís Gomes Correia de Oliveira, Isabel Maria Azevedo Marques Rodrigues, Ana Paula Antunes Martins da Silva, José Manuel Barreira Teixeira, Maria Inês Gomes Pires, Maria dos Anjos de Macedo Gonçalves Teixeira, Ofélia Melo da Silva Simões do Carmo, Margaret Guedes de Melo da Silva Gonçalves, Carla Cristina Gonzaga Ribeiro Madeira Duarte, Ana Isabel Agostinho da Cruz Murteira, Sandra Cristina Pinto dos Santos de Campos, Emília Celestina Caldeira Teixeira, Ana Maria Peralta Silva, Maria da Graça Mata de Jesus Moreira, Aida Isabel Maria Duarte, Nélia do Carmo Bronze Serafim, Judite Gomes de Freitas Martinho, Sandra Maria Fontes Rodrigues Agostinho, Sónia Alexandra Alves Ricardo Fonseca, Maria Rita Martins Ramos Palotes, Anabela Barros Ribeiro, Dulce do Céu Gonçalves Alves Marques, Carlos Manuel Ferreira Firmino, Maria do Rosário Frederico Sotério Mila, Ana Margarida de Oliveira Centeio, Carla Cristina Fonseca Pereira Martins, Ana Isabel de Matos Fidalgo Canudo, Helena Maria de Oliveira Barata, Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins, Isaura Maria Veloso Valido, Tânia Filipa Miguel Félix, Joaquim Alberto Lopes Pereira, Paula Cristina Duarte do Nascimento de Figueiredo Ferreira, Sandra Maria Mestre Pinheiro, Carla Margarida Lemos Monteiro Oliveira Lopes, Maria João Fiúza da Cunha, Teresa Maria Custódio Teixeira, Iolanda Sónia Maria da Costa Morais, Bruno Henrique Alves Mota, Maria Fernanda Lopes Gaspar Rodrigues, Maria de Fátima Paixão Barradas Pinto Luís, Maria Joaquina Gil Cerdeira Branco, Maria da Conceição Figueira dos Santos, Maria Amélia Gadanho Correia Lopes, Ana Paula de Moura Ventura Gasopo, Maria Elisabete Marques, Sandra Maria Simões Barata Antunes, Leonor Augusta Rodrigues, Maria Adelaide Carraça Carvalhosa, Cláudia Alexandra de Almeida Cruz, Maria Luísa de Sousa Lúcio Caldeira Oliveira, Filomena de Jesus Porfírio Araújo Sousa, Maria de Fátima Pós de Mina Rosa Guerreiro, João Vasco Cardoso Póvoa, Maria Gabriela da Cruz Marcelo, Sónia Maria Ferreira de Carvalho, Paula Cristina Martins dos Santos, Maria de Fátima Teles da Silva Fernandez, Júlia Maria Tavares de Sousa, Maria Natália Sousa Costa Santos, Maria Fernanda Lambéria Serrador da Silva, Sara Cristina Fragoço Mendes, Célia Maria Marques Azevedo Mendes, Elsa Maria Augusta Magno Viegas, Maria de Jesus Cajado Salgueiro Duarte, Carla Sofia Duarte Trindade, Lavinia Maria da Cruz Nobre Monteiro, Margarida Maria Rodrigues da Silva Alves Simplício, Marta Sofia Veríssimo Carvalheiro, Maria de Jesus Correia, Ana Cristina Nunes Milhano, Diamantina do Carmo Roque Batista Rosado, Maria José Santos Pereira Nobre Raimundo, Cristina Maria Monteiro Anceriz Carrega, Cristina Maria Martins Marques Pereira, Carmina de Jesus Campanha Fonseca, Idalina Maria Fontes Abreu, Filomena Maria Costa da Silva Raposo Vilhena, Maria de Fátima Pedrosa Moreira Morgado, Graciete de Lurdes da Silva Gomes e Ana Paula Gomes Laranjo Antunes, assistentes administrativos — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando exonerados dos lugares de origem a partir da data de aceitação desta nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — O Director de Unidade, *Clemente Galvão*.